

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Pelo presente **CONTRATO** particular, de um lado, **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL, PROMOCIONAL E EDUCACIONAL RESSURREIÇÃO – APER**, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.073.911/0001-02, com sede na cidade de Catanduva, SP, na rua 12 de Outubro, 810, bairro Higienópolis, subordinada e auditada pela Diretoria de Ensino de Catanduva (SP), divisão da Secretaria Estadual de Educação de São Paulo, mantendo as modalidades de Educação Infantil, Fundamental e Ensino Médio, doravante designado como **CONTRATADO**, neste ato representado por seu representante legal, e, de outro, **(NOME COMPLETO DOS REPRESENTANTES LEGAIS)**, brasileiro, estado civil, profissão, data de nascimento ____/____/____, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º e inscrito no CPF/MF. sob o nº, residente e domiciliado na Rua nº, complemento, bairro, no Município de, Estado de São Paulo, doravante designado(a) como **CONTRATANTE**, responsável pelo(a) aluno(a), matriculado(a) no(a) (3ª SÉRIE - ENS. MÉDIO), celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS** por prazo determinado no ano letivo de 2026, doravante denominado apenas de CONTRATO, registrado no competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos, cujo conhecimento prévio pelas PARTES se presume, de acordo com os termos seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente CONTRATO é a prestação de serviços educacionais, nas dependências física e lógica do **(nome da unidade)**, (escolher a modalidade): na modalidade **EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO**, em favor do(a) **ALUNO(A)** indicado(a) pelo(a) **CONTRATANTE** no preâmbulo acima deste CONTRATO, para o ano letivo de **2026**. O ingresso no nível escolar escolhido fica condicionado à aprovação na série cursada no ano de **2025**.

1.2. Os efeitos jurídicos do presente CONTRATO estão condicionados ao deferimento da matrícula do(a) **ALUNO(A)** indicado(a) pelo(a) **CONTRATANTE**, conforme preceituam as normas gerais de educação nacional e do Regimento Escolar do **CONTRATADO**.

1.3. Para todos os efeitos legais, caso o pagamento não seja efetuado na data e nas condições ora previstas, ter-se-á sem validade a matrícula, operando-se a desistência desta.

1.4. Deferida a matrícula, o ensino será prestado ao(à) **ALUNO(A)** indicado(a) nos termos da legislação em vigor e na conformidade com

o disposto no Calendário Escolar do ano letivo disposto na cláusula 1.1.

1.5. A prestação dos serviços educacionais será ofertada unicamente no período escolar contratado, não sendo autorizada a permanência do(a) **ALUNO(A)** na instituição de ensino fora desse período.

2. DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS

2.1. Em contraprestação pelos serviços educacionais prestados, o(a) **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** uma anuidade escolar à vista ou subdividida, em parcelas de no máximo 12 (doze), as quais serão especificadas no Quadro Resumo a ser firmado quando do deferimento da matrícula.

§1º O(A) **CONTRATANTE** reconhece os valores descritos no citado Quadro Resumo, como líquidos e certos para os efeitos do artigo 783 e 784, inciso III, do Código de Processo Civil;

§2º O(A) **CONTRATANTE** considera o histórico escolar como prova de prestação de serviço pelo **CONTRATADO**;

§3º O(A) **CONTRATANTE** tem ciência de que a mensalidade estabelecida no Quadro Resumo, foi fixada de acordo com o que determina a legislação específica vigente e que abrange somente o período ora contratado;

§4º O valor da contraprestação previsto no Quadro Resumo inclui somente a prestação de serviços decorrentes da carga horária constante do Plano Escolar;

§5º Não estão incluídos neste CONTRATO os serviços especiais de reposição, as segundas chamadas de prova ou exame, a segunda via de documentos, os uniformes, apostilas, alimentação, xerox, bem como, o material didático de uso individual do(a) aluno(a);

§6º O **CONTRATADO** poderá, a seu exclusivo critério, expedir carnê representativo das prestações e escolher o sistema de cobrança.

2.2. Os valores das parcelas permanecerão os mesmos, ressalvada a hipótese de superveniência de lei ou de qualquer outra disposição normativa que venha a regulamentar diferentemente a questão, permitindo o reajuste das parcelas antes da data prevista, caso em que o **CONTRATADO** se resguarda o direito de adotá-la irrestritamente, a fim de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do presente CONTRATO.

2.3. Os valores das parcelas poderão ser revistos também em caso de ocorrência que implique a comprovada variação de custos ou de

receitas do **CONTRATADO**, de maneira a se preservar o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

2.4. A configuração formal do ato de matrícula se procede pelo preenchimento do formulário próprio, que desde já fica considerado como integrante deste, devendo vir acompanhado de documento, a ser fornecido pela Tesouraria do **CONTRATADO**, atestando estar o(a) **CONTRATANTE** quite com todas suas obrigações para com a Instituição Educacional.

§1º A matrícula do(a) aluno(a) para o ano letivo subsequente está condicionada à inexistência de débito para com a Tesouraria da Instituição Educacional, de modo que todas as mensalidades devem estar pagas e compensadas em favor dessa Instituição Educacional para a aceitação do pedido de matrícula;

§2º O(A) aluno(a) será considerado(a) matriculado(a) somente após homologação de aceitação da matrícula pela Diretoria-Geral da Instituição Educacional, independentemente de pagamento ou qualquer outra formalidade.

2.5. Para a renovação da matrícula, o CONTRATO INTEGRAL dos alunos será disponibilizado na Secretaria da Escola e no Site da Entidade, permanecendo inalteradas as cláusulas especificadas neste CONTRATO, com exceção do valor da mensalidade, que será atualizado monetariamente, mediante a assinatura de um novo Quadro Resumo, devendo o **CONTRATADO** disponibilizar, até o dia 31 de outubro de cada ano, o requerimento de matrícula, demonstrando interesse de renovação.

2.6. A renovação da matrícula para os anos letivos subsequentes se dará mediante concordância, com assinatura de novo instrumento contratual, na qual o(a) **CONTRATANTE** estará também concordando com o valor das mensalidades e vinculando-se às condições contratuais, sendo certo que só será considerada perfeita e acabada a contratação MEDIANTE A QUITAÇÃO DA MENSALIDADE DO MÊS DE JANEIRO DO NOVO ANO LETIVO, sem o que qualquer anuência às cláusulas contratuais restará sem validade.

2.7. O eventual boleto para pagamento das mensalidades de cada ano letivo subsequente somente será disponibilizado ao(à) **CONTRATANTE** que estiver adimplente, nos termos desse contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente CONTRATO, contendo suas cláusulas gerais, será levado a registro no Cartório competente, dispensando a assinatura das partes para a convalidação do presente CONTRATO, sendo que o(a) **CONTRATANTE** vincular-se-á aos termos antes descritos, por meio de adesão, com assinatura do Quadro Resumo, diretamente na Secretaria da Escola.

2.8. O não comparecimento do(a) **ALUNO(A)** aos atos escolares ora contratados não dispensa o(a) **CONTRATANTE** do pagamento das parcelas da anuidade, tendo em vista a disponibilidade do serviço oferecido pelo **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de atraso no pagamento de quaisquer parcelas da anuidade, os seus valores serão acrescidos de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do débito, considerando-se a aplicação do critério adotado pelo mercado financeiro para cobrança de valores com atraso até o dia da efetivação do pagamento, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

2.9. O **CONTRATADO** poderá, por exclusivo critério, no caso de atraso de parcelas, executar de imediato o presente CONTRATO, independente do término do ano escolar relativo às prestações vencidas, juntando, para tanto, o histórico escolar mensal, ou então emitir títulos executivos extrajudiciais, nos termos do Código do Processo Civil vigente e demais disposições legais aplicáveis, podendo encaminhar o nome do(a) **CONTRATANTE** aos cadastros de consumidores e órgãos restritivos de crédito, bem como para protesto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer medida tomada implicará a cobrança dos encargos administrativos e judiciais cabíveis, dos Pais ou Responsáveis pelo aluno.

2.10. O **CONTRATADO** se reserva o direito de não renovar a matrícula do(a) **ALUNO(A)** para o ano letivo seguinte, caso haja débito(s) relativo(s) a período anterior.

2.11. O pagamento da primeira parcela da anuidade não implicará aceitação da matrícula do(a) **ALUNO(A)** por parte do **CONTRATADO**, a qual sempre ficará condicionada às respectivas regras, em especial à inexistência de débitos de quaisquer prestações devidas ao **CONTRATADO**.

2.12. A falta de pagamento de qualquer parcela devida ao **CONTRATADO** acarretará a automática constituição em mora do(a) **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 397 do Código Civil, constituindo, pois, dívida líquida e certa cobrável por medida judicial aplicável à espécie. O recebimento por parte do **CONTRATADO** de quaisquer parcelas em atraso não implicará alteração ou novação contratual, mas constituirá mero favor e tolerância do **CONTRATADO**, em condições específicas.

2.13. O presente CONTRATO somente terá validade com o deferimento formal e expresso da matrícula do(a) **ALUNO(A)**.

3. DAS DESPESAS EXTRAS

3.1. Os serviços educacionais, objeto do presente CONTRATO, não incluem qualquer fornecimento de livros didáticos, físicos ou digitais, paradidáticos, apostilas, materiais de revisão ou reforço e/ou dispositivos móveis, cuja aquisição é de responsabilidade exclusiva do(a) **CONTRATANTE**.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Prestar ao(à) **ALUNO(A)** serviços educacionais, durante o ano letivo constante neste CONTRATO, de acordo com seu plano pedagógico-educacional.

4.2. Compete única e exclusivamente ao **CONTRATADO**, sem possibilidade de ingerência do(a) **CONTRATANTE**, o planejamento e a execução dos seus programas de ensino, especialmente no que concerne a adoção de material didático, físico ou digital, determinação de datas para as provas, definição da programação das aulas em ambiente virtual, aos critérios de avaliação, à carga horária, à designação de professores, à orientação didática, pedagógica e educacional, e a outras funções e atribuições que as atividades docentes do **CONTRATADO** requeiram.

4.3. As aulas serão ministradas nas salas de aula ou em locais indicados pelo **CONTRATADO**, inclusive em ambiente virtual, tendo em vista a natureza da matéria e a técnica pedagógica.

4.4. O **CONTRATADO** poderá oferecer a modalidade híbrida de ensino e aprendizagem em ambiente virtual ou correlato, em situações de exceção e emergenciais, a exemplo de caso fortuito ou força maior.

4.5. O **CONTRATADO** poderá oferecer ensino em ambiente virtual ou correlato em situações não excepcionais, observada a Lei n.º 13.415/2017, a Resolução nº 3 de 21 de novembro de 2018 do Ministério da Educação e demais legislações ou regulamentações aplicáveis.

4.6. O **CONTRATADO** poderá oferecer ensino em ambiente virtual ou correlato para as eventuais disciplinas eletivas e/ou cursos extracurriculares.

4.7. O ensalamento de turmas, bem como a definição do professor responsável por cada turma ou componente curricular é atribuição exclusiva da equipe pedagógica do **CONTRATADO**, não sendo permitida qualquer interferência do(a) **CONTRATANTE**.

4.8. É de atribuição exclusiva do **CONTRATADO** a seleção, avaliação, contratação e desligamento de seus funcionários, não cabendo ao(à) **CONTRATANTE** qualquer participação ou interferência nesse processo.

4.9. Caberá ao **CONTRATADO** definir o número mínimo de alunos para que a turma seja ofertada, sendo que, em não havendo esse número de alunos matriculados e não ocorrendo a abertura da turma, não caberá qualquer indenização ao(à) **CONTRATANTE**, ocorrendo apenas a devolução dos valores já pagos.

4.10. O Regimento Escolar do **CONTRATADO** e demais documentos estarão disponíveis, em sua versão mais atual, para consulta do(a) **CONTRATANTE** e do(a) **ALUNO(A)** no Site da Entidade, mantido pelo **CONTRATADO**, e/ou poderão ser obtidos e/ou solicitados à administração.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

5.1. Ao firmar o presente CONTRATO, o(a) **CONTRATANTE** e o(a) **ALUNO(A)** declaram sua plena ciência e compromisso de cumprimento das disposições do Regimento Escolar, dos termos assinados em seu nome, bem como das regras de conduta estabelecidas pelo **CONTRATADO**, seus normativos e procedimentos, além da conformidade aos princípios éticos que regem os comportamentos de toda a comunidade escolar, às obrigações constantes da legislação aplicável à área de ensino e, ainda, às emanadas de outras fontes, desde que regulem supletivamente a matéria, inclusive com o Plano de Estudos, currículo, programas e Calendário Escolar do **CONTRATADO**.

5.2. O(A) **CONTRATANTE** está ciente da obrigatoriedade do uso completo do uniforme escolar por parte do(a) **ALUNO(A)**, assumindo inteiramente a responsabilidade por eventuais penalidades aplicáveis ao(à) aluno(a) pelo descumprimento dessa obrigação, sobretudo porque tal condição é indispensável à frequência e participação das atividades escolares.

5.3. O(A) **CONTRATANTE** deverá manter o **CONTRATADO** informado, por escrito, sobre medicamentos tomados pelo(a) **ALUNO(A)**, bem como sobre tratamentos que esteja realizando, bem como sobre eventual medicamento que o(a) **ALUNO(A)** deverá tomar durante o período de aula.

5.4. É responsabilidade do(a) **CONTRATANTE** manter a frequência regular do(a) **ALUNO(A)** às aulas. Dessa forma, no caso de faltas, sobretudo viagens e segundas chamadas de avaliação, o **CONTRATADO** não ofertará a reposição de aulas, tampouco conteúdos de atividades ou compromissos que foram perdidos, exceto os casos expressamente previstos em lei, uma vez que os serviços são prestados na integralidade, conforme calendário escolar.

6. DO REGIME DE GUARDA DO(A) ALUNO(A)

6.1. O(A) **CONTRATANTE** compromete-se a comunicar a existência e o teor de decisões judiciais que venham a alterar o regime de guarda do(a) **ALUNO(A)** ao **CONTRATADO** expressamente e dentro de 30 (trinta) dias da produção de efeitos da decisão, ainda que provisória ou não definitiva, não se responsabilizando o **CONTRATADO** por quaisquer fatos que resultem da não observância da presente cláusula.

7. DA POSTURA ÉTICA E DE BOA-FÉ

8.1. O(A) **CONTRATANTE** e o **ALUNO(A)** adotarão uma postura ética e de boa-fé nas relações com outros alunos, professores, colaboradores, familiares, prezando sempre pela honestidade, solidariedade, alteridade, veracidade e transparência de suas ações a todo momento, independentemente se em ambientes físicos ou digitais.

7.2. O(A) **CONTRATANTE** declara desde já que assume responsabilidade integral por violações de direito de autor, propriedade intelectual e direito de imagem cometidos pelo(a) **ALUNO(A)** na confecção de seus trabalhos, atividades e apresentações, e assumirá o compromisso em orientá-lo(a) durante sua realização para evitar a prática de pirataria, plágio, infração de direito autoral ou de uso não autorizado de imagem de terceiro, inadequação ou ausência de citação de fonte e autoria nas referências e notas bibliográficas, conforme o padrão ABNT, que exige citação de nome de autor (ou menção à autoria desconhecida), nome da fonte, edição, página e/ou endereço eletrônico, quando houver (link), ano de publicação ou data e horário de acesso (se aplicável) e referência ao termo "uso educacional".

8. DAS FOTOS, FILMAGENS E GRAVAÇÕES

8.1. Não é permitido ao(à) **ALUNO(A)** tirar fotos, gravar, filmar, publicar e/ou compartilhar imagens de dentro da sala de aula e/ou das demais dependências do **CONTRATADO**, de outros colegas, professores, colaboradores ou quaisquer terceiros, sem autorização prévia da Direção do **CONTRATADO**, à exceção das situações já previamente avisadas e autorizadas dos eventos educacionais, sociais e/ou esportivos, passeios, excursões, campeonatos, por sua natureza mais pública e de compartilhamento de informações, e desde que o teor do conteúdo não gere constrangimento nem ridicularização dos envolvidos.

8.2. O(A) **CONTRATANTE** está ciente de que se o(a) **ALUNO(A)** quiser por algum motivo de melhoria de aprendizagem registrar a aula do professor, seja por foto, vídeo ou áudio, deverá pedir autorização prévia ao docente, que deverá consentir especificamente para a aula em questão, e o conteúdo captado deve ser utilizado apenas para fim

pessoal, com propósito de aprendizado do(a) **ALUNO(A)**, sendo vedada a sua publicação na internet ou o compartilhamento com terceiros externos à comunidade escolar.

8.3. O compartilhamento público não autorizado de conteúdos extraídos de dentro do ambiente escolar, seja sala de aula, pátios, corredores, banheiros, vestiários pertencentes ao perímetro físico do **CONTRATADO**, por qualquer meio, inclusive da internet, mídias sociais, celulares e aplicativos sociais, é considerado uma infração e será tratado como um agravante de conduta para fins de aplicação de medida disciplinar para o(a) **ALUNO(A)**.

9. DO USO DA IMAGEM DO(A) ALUNO(A)

9.1. O(A) **CONTRATANTE** desde já concede autorização expressa, e com seu livre consentimento ao **CONTRATADO** e/ou terceiro contratado por este, para efetuar a captura, guarda, manipulação, edição e uso da imagem do(a) **ALUNO(A)** para fins de identificação, autenticação, segurança, registro de atividades, acervo histórico, uso institucional, educativo e social, o que inclui os eventos promovidos pelo **CONTRATADO**, inclusive em seus perfis oficiais nas mídias sociais, website ou portal da internet, intranet, quadro de avisos, revista e/ou jornal escolar ou similar, vídeo para apresentação aos pais e/ou responsáveis legais, entre outros conteúdos que possam ser criados ou produzidos em razão da atividade educacional, tendo, por isso, pela própria característica técnica da internet, alcance global e prazo indeterminado, podendo inclusive alcançar sites e outros ambientes digitais externos, independentemente da vontade e do controle do **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o(a) **CONTRATANTE** não seja o responsável legal do(a) **ALUNO(A)**, declara que está legitimamente autorizado em nome do responsável legal a consentir expressamente para a captura, guarda, manipulação, edição e uso da imagem do(a) **ALUNO(A)**, conforme descrito nesse contrato.

9.2. Declara o **CONTRATADO** que estão ressaltados os direitos do(a) **ALUNO(A)**, representado(a) pela **CONTRATANTE**, sobre a integridade da sua honra, sua reputação, boa fama ou a respeitabilidade, sendo que o uso de sua imagem, som da voz ou nome devem ser feitos apenas nos limites acordados, sem, de forma alguma, expor o menor ao ridículo ou a situações constrangedoras, atendendo às leis em vigor no Brasil. No entanto, o **CONTRATADO** não será responsabilizado se a imagem do(a) **ALUNO(A)** vier a ser compartilhada em outros ambientes digitais externos aos do **CONTRATADO**, fora da sua esfera de controle e alcance.

9.3. O uso da imagem para outros fins que tenham cunho publicitário, comercial e/ou promocional será feito sempre por prazo

determinado e mediante a assinatura prévia de Termo de Autorização específico por parte do(a) **CONTRATANTE**, regido por seus dispositivos e pela legislação nacional vigente.

10. DO COMBATE À INTIMIDAÇÃO SISTEMÁTICA (BULLYING)

10.1. O(A) **ALUNO(A)** e seus pais e/ou responsáveis legais se comprometem a:

§1º Participar de campanhas de conscientização contra atos de violência e intimidação sistemática promovidas pelo **CONTRATADO**;

§2º Contribuir com a apuração de fatos e de pessoas envolvidas em casos de bullying;

§3º Fornecer depoimentos ao **CONTRATADO** sobre a ocorrência de atos de bullying, quando solicitados, bem como quaisquer provas que estiverem em seu poder ou informações sobre provas das quais tiver conhecimento;

§4º Informar ao **CONTRATADO** quaisquer casos de maus tratos a crianças e/ou adolescentes dos quais tiver conhecimento, fornecendo todas as informações necessárias para que o **CONTRATADO** possa reportar a ocorrência ao Conselho Tutelar ou demais autoridades competentes conforme previsto pelo artigo 56 do Estatuto da Criança e do Adolescente e à Lei do Bullying nº 13.185 de 2015 em vigor;

§5º Cooperar de todas as formas solicitadas com o **CONTRATADO** para a melhor aplicação de medidas preventivas, amparadoras, restaurativas, reparadoras e disciplinares contra atos de violência e intimidação sistemática.

11. DO MONITORAMENTO E INSPEÇÃO

11.1. Fica desde já convencionado entre as partes, que o(a) **CONTRATANTE** está devidamente ciente de que o **CONTRATADO** realiza o monitoramento físico, contemplando também suas cercanias (calçadas das portas de entrada e saída e ao redor do muro), e lógico de todos seus ambientes, inclusive por meio do uso de câmeras, com coleta de imagem e áudio, incluindo, eventuais, diálogos e imagens de interações entre os alunos e a comunidade, que podem ser armazenados para fins administrativos, legais e por medidas preventivas e protetivas de segurança do(a) **ALUNO(A)**, bem como inspeção física aleatória e preventiva, ou mediante denúncia, de armários, escaninhos e quaisquer objetos, dispositivos, bolsas, mochilas que adentrem seu perímetro físico, sendo trazido pelo(a) **ALUNO(A)**.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os alunos com deficiência, assim considerados aqueles descritos no art. 2º da Lei 13.146/2015, serão matriculados no ensino regular do **CONTRATADO**, sem qualquer acréscimo ao valor da anuidade escolar.

12.2. A inserção do aluno com deficiência implicará na realização, pelo **CONTRATADO**, de adaptações, modificações e ajustes necessários em seu prédio, projeto pedagógico e/ou demais serviços, desde que estas não acarretem ônus desproporcional ou indevido (adaptações razoáveis), nos termos da Lei 13.146/16, art. 3º, VI e art.27, III.

12.3. Tendo em vista o caráter processual da aprendizagem, as flexibilizações curriculares, bem como a adoção de metodologias e/ou recursos didáticos diferenciados, serão definidas exclusivamente pela equipe pedagógica do **CONTRATADO**, sem ingerência do **CONTRATANTE** ou terceiros, sempre em conformidade com o Projeto Pedagógico da escola.

12.4 As adequações a que se refere o item 12.3 considerarão as necessidades do aluno, suas possibilidades, potencialidades e dificuldades e constituirão o Plano Educacional Individualizado, o qual será oportunamente apresentado ao **CONTRATANTE**.

12.5 O aluno com deficiência não está isento do sistema de controle de frequência e avaliação escolar, podendo ser inclusive reprovado, caso não cumpra os critérios definidos no Regimento Escolar.

12.6 A fim de fundamentar o trabalho individualizado a ser desenvolvido pelo **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE** deverá apresentar laudos e/ou relatórios que justificam e descrevam as limitações e necessidades do estudante, em conformidade com o disposto no Regimento Escolar, assumindo total responsabilidade pelos problemas e dificuldades advindos da sua não apresentação.

12.7 O **CONTRATADO** poderá a qualquer momento requerer a atualização dos laudos e/ou relatórios apresentados, bem como requerer a emissão de novos por profissionais diversos, sendo responsabilidade do **CONTRATANTE** providenciá-los com brevidade.

12.8 É responsabilidade do **CONTRATANTE** e da família permanecer atenta ao desenvolvimento do aluno, acompanhando e compartilhando sistematicamente com a orientação pedagógica, com atendimento multidisciplinar a evolução do seu processo escolar ou sempre que houver alteração nas condutas e procedimentos terapêuticos adotados, inclusive alteração de medicamento, dosagem e/ou periodicidade.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Ambas as partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil.

13.2 Fica desde já estabelecido que o presente CONTRATO ou outros documentos necessários à continuação da prestação dos serviços educacionais, seja matrícula, pré-matrícula ou outros serviços adicionais, tais como o transporte, outros, também poderão ser firmados entre as partes e suas testemunhas, eventualmente, por meios digitais de contratação, por meio de identidade digital, cujo uso é individual, único e intransferível, configurando também títulos executivo extrajudiciais para todos os fins de direito.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) **CONTRATANTE** compreende que os valores dos contratos firmados com o **CONTRATADO** e não pagos na data aprazada poderão ser cobrados conjuntamente.

13.3 Fica desde já convencionado entre as partes que o Portal/Aplicativo Escolar será o principal canal de comunicação entre o **CONTRATADO** e o(a) **ALUNO(A)** e o(a) **CONTRATANTE**, havendo obrigação destes de acessar o Portal/Aplicativo Escolar para acompanhar a implementação do Projeto Pedagógico, objeto do presente CONTRATO, e o desempenho do(a) **ALUNO(A)** nas atividades educacionais prestadas pelo **CONTRATADO**.

13.4 O(A) **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** reconhecem que as mensagens eletrônicas, seja via correio eletrônico, acesso à internet, aplicativos sociais, comunicadores instantâneos ou outras formas de envio e recebimento de mensagens trocadas entre elas, constituem evidência e prova legal em âmbito judicial, devendo ser preservadas em seu formato original. O **CONTRATADO** poderá utilizar toda e qualquer comunicação recebida, assim como todos os registros de transações eletrônicas a partir de identificadores únicos e registros de navegação em seus ambientes informáticos para a composição de conjunto probatório judicial ou extrajudicial.

13.5 O relacionamento entre **CONTRATADO** e **CONTRATANTE** ocorrerá também pelos canais digitais escolares oferecidos pelo **CONTRATADO**, cabendo ao(à) **CONTRATANTE** a sua utilização por meio de login e senha que devem ser mantidos em sigilo, não devendo ser compartilhados com o(a) **ALUNO(A)** ou terceiros.

13.6 O **CONTRATANTE** deverá indicar endereço de e-mail destinado ao recebimento de comunicados e mensagens do **CONTRATADO**, devendo mantê-lo atualizado em seus cadastros.

13.7 É dever do **CONTRATANTE** checar se há mensagens novas no endereço de e-mail indicado, no mínimo, uma vez ao dia, e assegurar que o programa utilizado para receber e-mails não bloqueará as mensagens enviadas pelo **CONTRATADO** por mecanismo AntiSpam ou de natureza similar.

14. DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS

14.1. O **CONTRATADO** irá, sempre que possível, promover a solução amigável dos conflitos escolares, especialmente em razão do uso crescente da tecnologia, sendo que, para tanto, irá contar com o apoio irrestrito do(a) **CONTRATANTE** e do próprio(a) **ALUNO(A)**, quando necessário, para a devida retratação da situação e minimização dos danos causados. Não sendo possível a solução amigável, as partes envolvidas deverão buscar por sua própria conta o apoio de especialistas, assistente social ou demais autoridades, além do próprio Poder Judiciário.

14.2. No caso dos incidentes envolvendo ambientes digitais, o **CONTRATADO** poderá, a seu livre critério, mediar a situação e apoiar a orientação das partes envolvidas, dentro da sua missão educacional. No entanto, não poderá ser responsabilizado, em quaisquer destas hipóteses, pelos atos praticados fora das suas dependências físicas ou de seus perfis oficiais na internet, ou ainda, se praticados dentro do ambiente escolar ou durante o horário em que o(a) **ALUNO(A)** estiver na Escola, mas por meio do uso de dispositivos particulares dos próprios alunos fora da esfera de responsabilidade e controle do **CONTRATADO**, tais como aparelhos celulares, smartphone ou tablets, aplicativos sociais e/ou perfis em mídias sociais, ou com desvio de propósito no uso da conexão de internet institucional, salvo por decisão judicial irrecorrível.

15. DOS LIMITES DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

15.1. O **CONTRATADO** não se responsabiliza pela guarda e consequente indenização decorrente do extravio, furto, avaria ou danos causados a quaisquer objetos levados ao seu estabelecimento, bem como por qualquer quantia em dinheiro, aparelhos eletrônicos ou documentos, pertencentes ou sob a posse do(a) **ALUNO(A)**, do(a) **CONTRATANTE** ou de seus prepostos ou acompanhantes quando nas dependências do **CONTRATADO**, exceto se decorrentes de atos de quaisquer de seus colaboradores devidamente certificados e comprovados.

15.2. O **CONTRATADO** não poderá ser responsabilizado por qualquer dano direto e/ou indireto, moral e/ou material causado por atos de indisciplina do(a) **ALUNO(A)** que venha a gerar prejuízo a terceiros, inclusive a outros alunos e/ou outros responsáveis legais, sendo que a completa responsabilidade deverá recair diretamente sobre o(a) **CONTRATANTE** e/ou responsável legal do(a) **ALUNO(A)**.

15.3. O **CONTRATADO** não se responsabiliza pelo uso indevido das imagens do(a) **ALUNO(A)** captadas e/ou veiculadas por terceiros não autorizados, bem como entre os próprios alunos de imagens captadas de maneira contrária à autorizada pelo **CONTRATADO**, sendo que a responsabilidade recairá sobre o(a) **CONTRATANTE** ou responsável legal do(a) respectivo(a) **ALUNO(A)**.

16. DO DEVER DE INDENIZAR

16.1. O(A) **CONTRATANTE** responsabiliza-se por eventuais danos causados pelo(a) **ALUNO(A)** ao **CONTRATADO**, em seus edifícios, instalações, mobiliários, ou à sua imagem e reputação, obrigando-se à sua reparação até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação da ocorrência, independentemente das sanções disciplinares cabíveis, como advertência, suspensão e/ou a rescisão do CONTRATO de prestação de serviços educacionais.

16.2. O(A) **CONTRATANTE** responsabiliza-se por eventuais danos causados pelo(a) **ALUNO(A)** a terceiros, incluindo danos morais e eventuais gastos que a Escola venha a incorrer em relação a outros alunos ou funcionários, incluindo condenações judiciais e gastos advocatícios quando estes comprovadamente forem causados pelo(a) **ALUNO(A)**.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O **CONTRATADO** deferirá eventual requerimento, efetuado direta e unicamente na Secretaria do **CONTRATADO**, de cancelamento da matrícula e transferência do(a) **ALUNO(A)**.

17.2. Em caso de desistência ou de transferência do(a) **ALUNO(A)**, o **CONTRATANTE** deverá:

§1º Apresentar o pedido formalmente, na Secretaria do **CONTRATADO**, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do mês no qual se pretenda efetivar a transferência ou desistência;

§2º Ocorrendo a rescisão do presente **CONTRATO**, seja por parte do **CONTRATADO**, seja por parte do(a) **CONTRATANTE**, obriga-se este(a) ao pagamento correspondente a 10% (dez por cento) das mensalidades remanescentes ao término do ano letivo, bem como, as mensalidades vencidas até o efetivo desligamento do(a) aluno(a);

§3º Na hipótese de o desligamento do(a) aluno(a) ocorrer após a realização das últimas avaliações, ou seja, após o encerramento das atividades do ano letivo, pagar o valor integral estabelecido neste CONTRATO, dado ter recebido integralmente a contraprestação a que se obrigara o **CONTRATADO**.

17.3. O **CONTRATADO** poderá rescindir o presente CONTRATO caso o(a) **ALUNO(A)** ou o(a) **CONTRATANTE** pratiquem atos:

§1º De indisciplina, ilícitos ou contrários ao Estatuto da Criança e do Adolescente e demais leis vigentes no Brasil;

§2º Que comprometam ou ameacem a integridade física e psíquica do corpo docente ou discente, auxiliares ou administradores, além de denegrir a imagem ou reputação do **CONTRATADO**, dentro ou fora de suas dependências, inclusive com uso da internet, das mídias sociais, de dispositivos particulares e/ou aplicativos;

§3º Contrários à Proposta Educacional, ao Regimento Escolar, à Política de Privacidade Digital, e aos demais documentos normativos do **CONTRATADO**, à ética, à moral ou aos bons costumes;

§4º Que tornem impossível a manutenção da frequência do(a) **ALUNO(A)** às aulas e/ou sua continuidade na instituição, inviabilizem e/ou dificultem sobremaneira seu relacionamento com os demais colegas.

§5º Que tornem impossível o cumprimento da Proposta Educacional pelo **CONTRATADO**, tanto pela resistência ou negligência para tomarem ciência dos atos e documentos que dizem respeito ao comportamento ou situação pedagógica do(a) **ALUNO(A)**, quanto por quebra de decoro ante os profissionais do **CONTRATADO** ou em suas dependências, perante quem quer que seja.

17.4. O não comparecimento do(a) **ALUNO(A)** indicado(a) pelo(a) **CONTRATANTE** às aulas, por qualquer motivo que for, não dá direito à recusa total ou parcial de pagamento das mensalidades correspondentes ao período de vigência do presente CONTRATO.

18. TRATAMENTO DOS DADOS

18.1. O(A) **CONTRATANTE**, em seu nome, declara estar ciente acerca do tratamento de seus Dados Pessoais e do(a) **ALUNO(A)** conforme previsão da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do **CONTRATADO**, em atenção a Lei 13.709/2018 (alterada pela Lei 13.853/2019).

PARÁGRAFO ÚNICO: O **CONTRATADO** compromete-se a manter disponibilizada a Política de Privacidade e Dados Pessoais com os

detalhamentos sobre tratamento de Dados Pessoais, a ficar em local de fácil acesso no Portal Escolar.

18.2. Na hipótese do tratamento de dados pessoais ser fundamentado no consentimento, o **CONTRATADO** encaminhará o respectivo Termo de Consentimento de forma prévia para assinatura do **CONTRATANTE**, regido por seus dispositivos e pela legislação nacional vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o(a) **CONTRATANTE** não seja o(a) responsável legal do(a) **ALUNO(A)**, declara que se responsabilizará por sua legitimamente para autorização em nome do(a) responsável legal a consentir expressamente para o tratamento dos Dados Pessoais do(a) **ALUNO(A)**.

18.3. O **CONTRATADO** envidará seus melhores esforços para proteção da informação, principalmente Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis, aplicando as medidas de proteção administrativa e técnica necessárias e disponíveis à época, exigindo de seus fornecedores o mesmo nível aceitável de Segurança da Informação, com base em melhores práticas de mercado, a partir de cláusulas contratuais.

18.4. Todavia, considerando que nenhum sistema de segurança é infalível, o **CONTRATADO** se exime de qualquer responsabilidade por eventuais danos e/ou prejuízos decorrentes de falhas, vírus ou invasões de seu banco de dados, e demais atos ilícitos praticados por terceiros, salvo nos casos em que tiver dolo ou culpa.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduva, do Estado de SP, para dirimir quaisquer questões relativas a este CONTRATO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Catanduva (SP), 25 de agosto de 2.025.



Vaneti Aparecida Pianheri